



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Sujeito a taxa
Pref.*

LEI Nº 1.309/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

13.75.4282-17 - Material de Consumo...Ncz\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

08.46.2241-03 - Obras esportivas.....Ncz\$ 100.000,00

10.58.3231-01 - Equipamento Mat.Perm..Ncz\$ 100.000,00

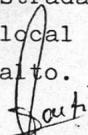
16.91.5752-30 - Outros Serv. Encargos.Ncz\$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 27 de março de 1.989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete